



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI DE Nº 0358 /2017

**EMENTA:** Suprime o Paragrafo Único do Artigo 2º da Lei 017/1997, o Paragrafo Único do Art. 1º da Lei 0246/2011 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Art. 1º** - Suprime o Paragrafo Único do Artigo 2º da Lei 017/1997, o Paragrafo único do Art. 1º da Lei 0246/2011.

“ Lei 017/1997”

**Artigo 2º**- Os Ocupantes de Cargos de Provimentos Efetivos e em Comissão receberão Gratificação de representação de até 100% ( cem por cento) nos respectivos vencimentos, de acordo com a eficiência, de suas funções, caso o Presidente entenda merecimento.

“ LEI 0246/2011”

“Artigo 1º”

**Paragrafo Único** –Suprimido.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Art. 3º**- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE. Em 14 de dezembro de 2017

**JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO.**